

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003-03/2023

Autoriza a devolução parcial do duodécimo (Art. 29-A, CF), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sugerindo-se utilização em campanha em prol ao Agosto Lilás, mês de conscientização no combate a violência contra a mulher e da doação de órgãos, em vista do Setembro Verde

A Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, no uso de suas atribuições legais e estribado nos arts. 12, inciso I, letra "a", número 1, c/c art. 19, inciso I, letra "i" e art. 125, §1º, incisos II e V c/c Art. 132, todos do Regimento Interno, consubstanciados pela Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º Resta autorizada devolução parcial e antecipada de verbas relativas ao duodécimo, previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, bem como nas Leis Orçamentárias Municipais em vigência, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Sugere-se a utilização dos valores repassados para custeio de gastos e despesas havidos em prol de campanha Agosto Lilás, mês de conscientização no combate a violência contra a mulher no valor de R\$ 2.000,00 e para doação de órgãos, relativo ao Setembro Verde no valor de R\$ 3.000,00.

Art. 3º. As verbas suscitadas anteriormente poderão ser havidas junto a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores

4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)

Recurso: 0001

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 04 de agosto de 2023.

Heitor Luiz Hoppe
Secretário

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Vice-Presidente

Paula Daiana Thomas
Presidente